



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

## **CONSELHO DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA - CONCID**

### **REGIMENTO INTERNO**

O Conselho da Cidade de Pindamonhangaba – CONCID é o órgão superior do Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, atuando como colegiado representativo do poder público e dos vários segmentos sociais, de natureza consultiva e deliberativa conforme atribuições especificadas na Lei nº 6.550/2022 e no Plano Diretor de Pindamonhangaba, Lei Complementar nº 66/2022.

### **DOS OBJETIVOS.**

São objetivos gerais do ConCid:

- ✓ Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- ✓ Deliberar e emitir pareceres sobre as revisões sistemáticas e extraordinárias e proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
- ✓ Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais, decorrentes do Plano Diretor;
- ✓ Propor programas voltados ao aprimoramento do processo de planejamento e do desenvolvimento local;
- ✓ Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- ✓ Zelar pela integração das políticas setoriais;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das prescrições da Lei nº 6.550/2022;
- ✓ Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
- ✓ Convocar audiências públicas no seu campo de atuação;
- ✓ Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- ✓ Analisar e deliberar sobre os casos omissos a Lei do Plano Diretor, propondo as alterações necessárias;
- ✓ Criar, coordenar e avaliar os relatórios e indicadores para avaliar a Política Urbana;
- ✓ deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal; e

São objetivos específicos:

- ✓ Monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e a aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC);
- ✓ Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos.
- ✓ Analisar e emitir parecer sobre os projetos de loteamentos e condomínios a serem aprovados pela Secretaria Obras e Planejamento, ou a que vier a lhe substituir, bem como deliberar sobre medidas compensatórias e mitigadoras a cerca destas aprovações;
- ✓ Acompanhar e emitir parecer da análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), relativos a empreendimentos capazes de provocar impacto no município;
- ✓ Realizar a Conferência Municipal da Política Urbana, com o objetivo discutir o desenvolvimento, o ordenamento territorial da cidade, além de acompanhar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

implementação efetiva do Plano Diretor e Planos Setoriais em alinhamento aos objetivos norteadores da Visão de Futuro desejada para Pindamonhangaba.

#### **DA COMPOSIÇÃO**

O ConCid será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus suplentes, do poder público municipal e da sociedade civil de forma paritária, assim distribuídos:

08 (oito) representantes do Poder Público Municipal sendo:

- ✓ 01 (um) da Secretaria de Obras e Planejamento;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Cultura e Turismo;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Governo e Serviços Públicos;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Habitação;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Segurança Pública.
- ✓ 01 (um) da Secretaria de Administração.

08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

- ✓ 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais, constituídas por entidades de classe e afins ao planejamento urbano, entidades ambientais e instituições científicas, sendo:
  - 01 (um) da Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba- APEAAP;
  - 01 (um) da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba – ACIP;
  - 01(um) do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA; e
  - 01 (um) do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP.
- ✓ 04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César e 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR).

Cada representante será indicado ou eleito com o seu respectivo suplente, que substituirá o titular nos seus impedimentos temporários ou permanentes.

#### **DAS FORMAS DE ESCOLHA DOS MEMBROS**

A Secretaria Executiva do ConCid será a responsável por organizar e conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Os representantes dos segmentos serão eleitos pelas instituições inscritas, para um mandato de 2 anos, podendo serem reeleitos.

Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no ConCid deverão estar afetos ao desenvolvimento urbano e ter atuação comprovada no âmbito do Município.

Poderão inscrever-se para participar do processo de eleição as entidades e empresas regularmente constituídas e registradas com pelo menos dois anos de existência contínua que tenham sede no município de Pindamonhangaba e que comprovem atuação no setor no qual dizem representar.

As representações serão consideradas em apenas um segmento, caso a instituição ou empresa participe em mais de um segmento deverá optar por apenas uma.

A Secretaria Executiva fará publicar, com antecedência mínima de 30 dias, edital de convocação para o processo eleitoral contendo prazos, datas, horários e locais para:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

- ✓ Inscrição dos interessados
- ✓ Divulgação dos habilitados
- ✓ Recursos
- ✓ Inscrição de candidaturas
- ✓ Habilitação e divulgação dos candidatos
- ✓ Reuniões para as eleições.

A votação será aberta, salvo por solicitação expressa de participante aprovada por no mínimo metade dos participantes do processo eleitoral, cabendo apenas um voto por entidade inscrita.

Os segmentos para os quais esteja nominada a instituição indicante a indicação se dará por meio de ofício da direção legalmente constituída à Presidência do ConCid.

Poderão ser convidados, somente com direito a voz, representantes de órgãos públicos e concessionários de serviços públicos que atuam no Município de Pindamonhangaba, em função dos temas a eles atinentes que constem na pauta da reunião, especialmente:

- ✓ Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE;
- ✓ Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA - Polo Regional Vale do Paraíba;
- ✓ CCR - Nova Dutra;
- ✓ Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS;
- ✓ Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS;
- ✓ Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- ✓ Conselho Gestor da APA da Mantiqueira;
- ✓ Departamento de Estrada de Rodagem de SP – DER;
- ✓ EDP São Paulo;
- ✓ Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU;
- ✓ Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ;
- ✓ Exército Brasileiro.

Os representantes da Prefeitura serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores dos órgãos públicos e nomeados mediante Portaria.

### **DA VACÂNCIA E DA SUCESSÃO.**

O suplente assumirá automaticamente na ausência do titular.

Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato.

A falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, computadas conjuntamente as reuniões de plenário e comissões oficiais, implicará na imediata exclusão do membro por meio de comunicação direta Secretaria Executiva à entidade ou órgão indicante com a solicitação de indicação do substituto ou convocação de processo de eleição no caso de membro eleito.

### **DA ORGANIZAÇÃO**

O ConCid é composto por:

- ✓ Presidência;
- ✓ Plenário;
- ✓ Secretaria-Executiva;
- ✓ Consultoria Jurídica e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

- ✓ Comitês Técnicos.

#### **DA PRESIDÊNCIA**

O ConCid será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em sua ausência o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Estando estes ausentes, havendo quórum é facultado aos membros presentes elegerem o que presidirá o ato, a fim de viabilizar a reunião.

São atribuições do Presidente do ConCid:

- ✓ Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- ✓ Solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;
- ✓ Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- ✓ Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada à Secretária Executiva;
- ✓ Convocar e presidir a Conferência Municipal da Cidade.
- ✓ Ao Presidente caberá a condução da reunião, estabelecimento do tempo de intervenção dos relatores e conselheiros, autorização e encerramento das intervenções dos oradores, e deliberar sobre questões de ordem e encaminhamento ouvido o plenário quando julgar necessário.
- ✓ Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do seu próprio.

Caberá ao vice-presidente cumprir as funções do presidente em seus impedimentos.

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

São atribuições da Secretaria Executiva do ConCid:

- ✓ Preparar e convocar as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
- ✓ Acompanhar as reuniões do Conselho, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;
- ✓ Elaborar a ata das reuniões;
- ✓ Remeter cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;
- ✓ Dar ampla publicidade a todos os atos e aos documentos referentes ao Conselho;
- ✓ Dar encaminhamento às deliberações do Conselho e acompanhar a aplicação das decisões formalizadas;
- ✓ Fornecer, mediante solicitação, informações e subsídios aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais;
- ✓ Despachar processos e expedientes com o Presidente do Conselho;
- ✓ Controlar a assiduidade das entidades e órgãos e notificar a entidade nos termos deste regimento;
- ✓ Informar ao Conselho sobre o encaminhamento e resultado dado às Resoluções emanadas do Conselho;
- ✓ Preparar e desenvolver trabalhos relativos à Conferência Municipal da Cidade;
- ✓ Coordenar atos de gestão administrativa que se fizerem necessários ao desempenho das atividades do Conselho, bem como dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;
- ✓ Participar da mesa e assessorar o Presidente durante as reuniões;
- ✓ Interagir com os conselheiros, Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho visando orientar, encaminhar e efetivar as decisões do Conselho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

- ✓ Encaminhar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Presidente o relatório de atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano anterior;
- ✓ Manter atualizado o cadastro e os endereços físicos e digitais e outras formas de contato de todos os conselheiros titulares e suplente, bem como dos convidados.
- ✓ Manter o registro e o arquivo digital e físico, devidamente numerado, das resoluções, pareceres e moções aprovadas, bem como do expediente recebido e emitido pelo ConCid e órgãos auxiliares.
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

### **DA CONSULTORIA JURÍDICA**

São atribuições da Consultoria Jurídica do ConCid:

- ✓ Fornecer pareceres jurídicos e fazer a revisão dos textos legais e normativos objetos de deliberação do Conselho, sempre que solicitado pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva;
- ✓ Acompanhar as reuniões do Conselho, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;

### **DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO**

Quando da sua convocação, as reuniões do ConCid terão sua pauta bem como os materiais a ela pertinentes previamente distribuídos aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- ✓ Abertura e informações gerais;
- ✓ Aprovação da pauta;
- ✓ Debate e aprovação da ata anterior;
- ✓ Apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- ✓ Apresentação de propostas para a pauta da próxima reunião;
- ✓ Assuntos gerais; e
- ✓ Encerramento.

A convocação das reuniões e a remessa dos materiais de instrução dos itens em discussão aos conselheiros, titulares e suplentes, serão feitas por meio digital aos seus endereços eletrônicos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Para as reuniões extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido para 3 (três) dias.

Ao Plenário compete:

- ✓ Aprovar a pauta das reuniões;
- ✓ Analisar e aprovar as matérias em pauta;
- ✓ Analisar e aprovar as atas das reuniões;
- ✓ Propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
- ✓ Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- ✓ Constituir grupos de trabalho de caráter transitório, aprovando a indicação dos executores;
- ✓ Solicitar aos Comitês Técnicos e aos órgãos e conselhos municipais a realização de estudos e pareceres sobre matérias afetas a sua finalidade;
- ✓ Indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;
- ✓ Solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do ConCid, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho de matérias sob sua análise; e
- ✓ Apreciar os estudos e pareceres técnicos submetidos ao Plenário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

#### **DA DINÂMICA DAS REUNIÕES**

O quórum para funcionamento do ConCid será de metade mais um de seus membros em primeira convocação e de um terço em segunda convocação após meia hora da primeira convocação.

Não havendo quórum em segunda convocação nova reunião será convocada imediatamente com intervalo de, no mínimo, mínimo de 72 (setenta e duas horas).

Todos os conselheiros terão direito a palavra devendo usá-la respeitando o tema em pauta e conforme o tempo de intervenção estabelecido pela mesa dos trabalhos. Os suplentes também terão direito a palavra desde que todos os titulares que o desejassem tiverem e ainda haja tempo disponível no item da pauta. A palavra poderá ser franqueada ao público havendo tempo no item em discussão, respeitada a prioridade para conselheiros e suplentes, nesta ordem.

O início do processo de votação encerra as intervenções no item da pauta a deliberar.

As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas.

As deliberações do ConCid tomarão as seguintes formas:

- ✓ Resoluções – quando tratarem de questões normativas, aprovação de planos, projetos e atos administrativos.
- ✓ Pareceres – quando versarem sobre orientações, recomendações e avaliações de caráter genéricos e não impositivas.
- ✓ Moções – quando tratarem de manifestações de caráter genérico, de agradecimento, aplauso, desagravo ou semelhantes, sem implicações técnicas ou administrativas.

Somente serão admitidas acréscimos ou supressões de pontos nas pautas das reuniões se aprovadas pela maioria dos presentes.

Para todos os projetos de resolução e pareceres encaminhado para apreciação do ConCid será designado previamente, pelo Presidente um relator, Comitê Técnico ou Grupo de Trabalho que preparará relatório conclusivo que será apresentado ao Plenário como embasamento para suas deliberações.

#### **DO REGISTRO DAS REUNIÕES**

As reuniões do Plenário terão atas contendo, no mínimo, o seguinte:

- ✓ Relação de participantes, com respectivo órgão ou entidade que representa;
- ✓ Horário de início e de término;
- ✓ Resumo de cada informe;
- ✓ Relação dos temas abordados; e
- ✓ Conclusões registradas mediante os votos a favor, contra e abstenções.

O conselheiro que desejar que seu posicionamento seja expressamente consignado em ata deverá fazer solicitação à mesa durante a reunião e deverá encaminhar por escrito a sua manifestação à Secretaria Executiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **DOS COMITÊS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHO.**

O ConCid instituirá Comitês Técnicos com a finalidade assessorar e subsidiar seus trabalhos, com objeto definido, prazo para funcionamento e para entrega de relatórios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

Para a composição do Comitê Técnico será observada a proporcionalidade entre Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada dos integrantes do ConCid, tendo um mínimo de 04 e um máximo de 08 membros, podendo serem titulares ou suplentes do Conselho.

São atribuições de um Comitê Técnico:

- ✓ Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- ✓ Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas relacionadas à política de desenvolvimento urbano do Município; e
- ✓ Apresentar relatório conclusivo para apreciação do Plenário do ConCid, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de resolução, parecer ou moção.

Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Cada Comitê Técnico instituído elegerá, entre seus representantes, um Coordenador e um Relator.

Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

Os resultados dos trabalhos dos Comitês Técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva e para o Presidente do Conselho da Cidade de Pindamonhangaba, para encaminhamento ao conhecimento e deliberação pelo Plenário, quando for o caso.

Deverão ser constituídos inicialmente Comitês Técnicos, que deverão apresentar seus relatórios contendo as propostas sobre o tema, conforme diretrizes dadas pelo Plano Diretor, para apreciação do plenário e encaminhamento para aprovação dos órgãos pertinentes, no prazo de 90 (noventa dias), sobre:

- ✓ Mobilidade Urbana.
- ✓ Acompanhamento da elaboração/revisão dos Planos Setoriais (Saneamento, Resíduos, Habitação, Drenagem Urbana).
- ✓ Lei de Parcelamento do Solo.

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

O Plenário poderá constituir Grupos de Trabalho com tema específico, composto por membros e não membros, de caráter provisório e com prazo definido para apresentação de relatório. Deverá contar com a participação de ao menos 2 membros do Conselho, sendo 01 (um) do poder público e 01 (um) da sociedade civil, que serão coordenador e relator, respectivamente.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o plenário quando necessário.

A Prefeitura de Pindamonhangaba se responsabilizará por fornecer as condições materiais de local, equipamentos e suporte administrativo e logístico para o funcionamento e reuniões do ConCid, de sua Secretaria Executiva, Comitês Técnicos e Grupos e Trabalho.